

Resolução nº : 9390/2005
Protocolo nº : 396806/00
Origem : MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Interessado : MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Determinar ao Município de BANDEIRANTES, sob pena de responsabilidade solidária da atual gestão, a anulação dos atos de nomeações decorrentes do Concurso nº 01/99 e, subseqüentemente, a expedição de novos atos, respeitada a ordem de classificação, nos termos do Parecer nº 13329/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Encaminhar cópias do presente expediente ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis no âmbito de suas competências institucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente